

PROJETO DE LEI N.º 016/2023

DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

APROVADO
EM 13/11/23
CMT/PA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ/PA ENCAMINHADO A(S) COMISSÃO(ÕES) CESAS e CEFRE
PARA PARECER
EM: 13/11/23
<i>[Assinatura]</i> ASSINATURA

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º 445/2011, DE 30 DE JUNHO DE 2011, QUE INSTITUI O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DE TUCUMÃ, FIXA VALORES DOS VENCIMENTOS E DEMAIS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUMÃ, Estado do Pará, CELSO LOPES CARDOSO, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Tucumã aprovou e eu sanciono, nos termos da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1.º. Altera a Lei Municipal nº 445/2011, de 30 de junho de 2011, que institui o plano de carreiras, cargos e salários dos Servidores Públicos Municipal de Tucumã, fixa valores dos vencimentos e demais providências correlatadas, exclusivamente quanto ao salário de Agente de Trânsito, Fisioterapeuta e Nutricionista. Conforme a seguir:

I. O salário de AGENTE DE TRÂNSITO, constante do Anexo II da Lei Municipal nº 445/2011, assim identificado: Cargo: AGENTE DE TRÂNSITO – 40H; Código: PMT – GNM, será de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) bruto, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

II. O salário de FISIOTERAPEUTA, constante do Anexo II da Lei Municipal nº 445/2011, assim identificado: Cargo: Fisioterapeuta – 30H; Código: PMT – GNS, será de R\$ 3.000,00 (três mil reais) brutos, com carga de 30 (trinta) horas semanais;

III. O salário de NUTRICIONISTA, constante do Anexo II da Lei Municipal nº 445/2011, assim identificado: Cargo: Nutricionista - 40H; Código: PMT – GNS, será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) brutos, com carga de 40 (quarenta) horas semanais;

Art. 2.º. Fica estes valores devidos a partir de 01 de novembro de 2023.

Art. 3.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Dê-se Ciência, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã, aos 31 de outubro de 2023.

[Assinatura]
CELSO LOPES CARDOSO
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

APROVADO
EM 13/11/12
CMTIPA

Excelentíssimo Senhor
Hoberlindo Pereira de Sá,
Presidente da Câmara Municipal
Ínclitos demais Edis.

No uso das prerrogativas que são conferidas ao Chefe do Poder Executivo pela Lei Orgânica, dirijo-me a esta casa legislativa para remeter-lhes o incluso Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 445/2011, de 30 de junho de 2011, que institui o plano de cargos e salários dos Servidores Públicos Municipal de Tucumã, fixa valores dos vencimentos e demais providências.

Cujá propositura tem como objetivo corrigir os valores destes Servidores Públicos do Município, que ao longo dos anos tiveram seus vencimentos bastante defasados, conforme encontram-se especificados no presente deste diploma legal, e que necessitavam deste aumento salarial, nas quais a matéria em comento, foi discutida e pactuada pelo Executivo, para o Reajuste Salarial dos Servidores Públicos do Município de Tucumã.

Este reajuste fará uma correção no salário dos Servidores Público Municipal, a fim de devolver o poder de compra e reaquecer a economia da cidade. O benefício contemplará inúmeros servidores. Sendo que o aumento salarial é merecido pelo incontestável fato da inflação defasar os salários dos Servidores Públicos. Com esta medida, buscamos amenizar as perdas salariais, além de valorizar os nossos servidores.

Assim, diante das justificativas supra, solicitamos a apreciação por parte de Vossas Excelências deste Projeto de Lei.

Devido a importância denotada por esta matéria, requiro nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a tramitação se dê em *REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL*, desde já conto com o apoio dos Nobres Edis na apreciação desta minuta.

Atenciosamente,


CELSO LOPES CARDOSO
Prefeito Municipal

